

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76254 / 2021 - SEI Nº 20.0.000090064-9

Primeiro termo aditivo ao contrato, registrado sob o n. 73.708, de prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **FISIOFIT STUDIO DE PILATES & FISIOTERAPIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FISIOFIT STUDIO DE PILATES & FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.867.022/0001-70, com sede na Avenida Cavallhada, 3904, bairro Cavallhada, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Aline Godoy de Mello, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo do quantitativo mensal máximo de consultas do sub-grupo 01, passando de 22 (vinte e duas) para 160 (cento e sessenta) consultas mês, a partir da assinatura do presente.

1.2. Com o acréscimo do quantitativo mensal máximo de consultas do sub-grupo 01, conforme item 1.1 desta cláusula, o valor contratual total máximo passa de R\$ 21.814,76 (vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) para R\$ 22.684,16 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 11.749,68 de fonte federal (de acordo com a Tabela Sigtap) e R\$ 10.934,48 do tesouro municipal (de acordo com a Portaria SMS 485/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. De acordo com as alterações citadas na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a Cláusula Terceira do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"3.1 O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observados os limites e quantitativos contratados, conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPMs do SUS), em vigor e as condições estabelecidas na Portaria SMS 485/2020, sendo

o valor total mensal estimado de até R\$ 22.684,16 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 11.749,68 de fonte federal (de acordo com a Tabela Sigtap) e R\$ 10.934,48 do tesouro municipal (de acordo com a Portaria SMS 485/2020)." (NR)

2.2. De acordo com as alterações citadas na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a Cláusula Quarta do Contrato, item 4.3, passa a ter a seguinte redação:

"4.3 Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS, nos grupos e subgrupos informados na tabela da cláusula terceira do Edital de Chamamento Público 01/2020 serão automaticamente contemplados. A referida tabela segue abaixo:

Grupo 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	Valor Máximo Mensal
Sub-grupo 01 – Consultas	0301010048 Consulta de Profissionais de Nivel Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta	160	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
Sub-grupo 02 – Fisioterapia	Todos os procedimentos do sub-grupo 02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	1936	Até R\$ 14,00 *	R\$ 21.676,16
TOTAL				R\$ 22.684,16

* O valor de R\$ 11,20 se refere a uma estimativa média conforme a Portaria 485/2020, sendo R\$ 14,00 pagos aos 10 primeiros atendimentos fisioterápicos, R\$ 10,00 do 11º ao 20º atendimento, R\$ 8,00 entre 21º e o 40º atendimentos e R\$ 6,00 do 41º atendimento do paciente em diante."(NR)

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Godoy de Mello**, **Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza**, **Secretário(a) Municipal**, em 07/12/2021, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16586035** e o código
CRC **F69FFE79**.